



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata a presente licitação o Sistema de Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de móveis para atender as creches e escolas da educação infantil do município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos materiais de moveis, é de suma importância para atender as a necessidade das demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando o pleno funcionamento das Creches Municipais e Escolas da Educação Infantil dando qualidade e conforto para as crianças, assim como os demais servidores. É importante ressaltar que o quantitativo de moveis solicitado para aquisição, além de equipar esses prédios escolares irão proporcionar o pleno funcionamento dessas unidades. Tal solicitação justifica-se, uma vez que se busca a organização, conforto dos seus ambientes, visando promover a qualidade dos serviços ofertados. Dessa forma, justificamos a aquisição do referido mobiliário.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº 10.024/2019.

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a prestação do serviço do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

A prestação do serviço se baseará na "Demanda" encaminhada pela Secretaria Requisitante, através da competente Ordem de Serviço/Fornecimento.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. Constitui objeto do presente pregão Eletrônico o Sistema de Registro de preços que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de móveis para atender as creches e escolas da educação infantil do município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ, REFERÊNCIA - 15D, TIPO ALTA, PESO SUPOSTADO 15 KG.	UNID	250	R\$ 420,83
02	ANDADOR PARA BEBÊ, PESO SUPOSTADO - 12KG ESTILO ANDADOR.	UNID	120	R\$ 279,66
03	BERÇO AMERICANO, REFERÊNCIA - 114582, LARG. 1,50M X 91CM, ALT. X 77,5 PROF.	UNID	200	R\$ 748,04
04	COLCHÃO PARA BERÇO, TAM - 1,30M X 70CM X CM.	UNID	200	R\$ 226,55
05	COLCHONETE EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIM, TAM. 1,20CM X 60CM X 4 CM.	UNID	400	R\$ 220,75

5.2. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. Os preços dos produtos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada produto será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias no termo de contrato.

5.2.1. O preço do contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação da aquisição, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

5.2.3. A Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Administração/Secretarias e Fundos, terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.